
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 10

*Diploma com a mesma numeração, assim como, com o mesmo assunto, porém apresenta diferenças na redação mas não possui observação de tratar-se de republicação ainda que as publicações tenham sido em Diários diferentes.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, a realizar uma operação de crédito de Cr\$ 2.400,000,00, com a Caixa Econômica Federal do Pará, para construção e instalação de um sistema de abastecimento de água daquele Município.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art.1º- Fica a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, a contrair, na Caixa Econômica Federal do Pará, um empréstimo até a importância de dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros, a juros de até 12% ao ano pelo prazo de dez (10) anos, sendo o pagamento mensal das respectivas prestações feita pela tabela “prince”.

Art.2º- A operação de crédito autorizada pela presente Resolução destina-se a construção e instalação de um sistema de abastecimento de água encanada da sede daquele Município, não podendo em hipótese alguma, ser dada outra aplicação ao numerário obtido, sob pena de responsabilidade.

Art.3º- O serviço a que se referem os artigos anteriores deverá ser realizado obrigatoriamente pelo SESP (Serviço Especial de Saúde Pública), sendo vedado o contrato com qualquer outra empresa ou entidade.

Art.4º- Para atender ao pagamento desse empréstimo, fica igualmente autorizada a Prefeitura Municipal de Monte Alegre a destinar a esse fim a renda das taxas dos serviços de água e subsidiariamente, a quota disponível (50%) do imposto de renda que cabe ao Município, na forma do § 4º do art.15 da Constituição Federal.

Art.5º- O empréstimo a que se refere esta Resolução deverá ser celebrado nos demais termos aprovados pela Lei Municipal n. 276, daquela Prefeitura, de 10 de agosto de 1954.

Art.6º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 16 de novembro de 1954.

Augusto Pereira Corrêa
Presidente
Fernando Rebêlo Magalhães
1º Secretário
Líbero Luxardo
2º Secretário

DOE Nº 17.771, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1954.

*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.